



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, analisar as possíveis soluções disponíveis e identificar aquela que se revele mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração. Suas conclusões servirão de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, caso seja demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Este ETP objetiva identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da necessidade registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, avaliar as alternativas existentes no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta. Busca-se, assim, fornecer os elementos necessários para subsidiar a tomada de decisão administrativa e o regular prosseguimento do processo de contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado. Nesse sentido, os postes de concreto armado pretendidos enquadram-se como bens comuns, uma vez que suas características, dimensões, resistência, capacidade nominal e demais requisitos de qualidade podem ser definidos de maneira objetiva, conforme padrões técnicos e especificações usualmente adotados no mercado.

Dessa forma, o presente ETP estabelece as diretrizes gerais para a aquisição de postes de concreto armado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais de Varzedo, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação às finalidades públicas pretendidas.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em consonância com o conceito estabelecido no art. 6º, inciso XX, e com as disposições do art. 18, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Necessidade da Administração: aquisição de postes de concreto armado destinados ao atendimento das demandas do Município de Varzedo/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A aquisição de postes de concreto armado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Varzedo justifica-se pela necessidade de implantação, ampliação, recuperação e manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente nos locais que necessitam da instalação ou substituição desses elementos.

O Município de Varzedo possui a responsabilidade de conservar e aprimorar a infraestrutura pública, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e atendimento às necessidades da população. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de postes de concreto armado para utilização nas intervenções executadas ou acompanhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as demandas identificadas e o planejamento municipal.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à instalação de novos postes e à substituição daqueles que estejam danificados, deteriorados, comprometidos ou inadequados, evitando a interrupção ou o atraso das ações desenvolvidas pelo Município.

A necessidade da contratação fundamenta-se, ainda, nos seguintes aspectos:

a) Manutenção da infraestrutura existente: os postes instalados em áreas públicas estão sujeitos à deterioração causada pelo tempo, pelas condições climáticas, por impactos e por outros fatores externos. A substituição das unidades comprometidas é indispensável para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

preservar a segurança, a estabilidade e a funcionalidade da infraestrutura municipal.

b) Atendimento às demandas da população: a Administração recebe solicitações relacionadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural. A disponibilidade de postes de concreto armado permitirá maior agilidade no atendimento dessas demandas, de acordo com as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) Ampliação e melhoria da infraestrutura pública: a aquisição possibilitará a execução de intervenções destinadas à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura municipal, contribuindo para a melhoria dos espaços públicos e das condições de atendimento à população.

d) Segurança e durabilidade: os postes deverão atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e segurança durante sua utilização. O emprego de materiais adequados reduz os riscos de acidentes e a necessidade de substituições frequentes.

e) Continuidade das ações municipais: a disponibilidade dos postes permitirá que a Secretaria Municipal de Infraestrutura execute as intervenções programadas ou emergenciais sem atrasos decorrentes da falta do material, assegurando maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

f) Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos: a realização de procedimento de contratação com especificações e quantitativos previamente definidos possibilitará a obtenção de preços compatíveis com o mercado, condições mais vantajosas e melhor planejamento das aquisições, evitando compras emergenciais, desperdícios e custos desnecessários.

Diante do exposto, a aquisição de postes de concreto armado mostra-se necessária para garantir a manutenção, a ampliação e o adequado funcionamento da infraestrutura pública do Município de Varzedo, atendendo ao interesse público e contribuindo para a segurança e a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando contemplada nas diretrizes, prioridades e dotações estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA deste Município.

A aquisição também se mostra compatível com as atribuições e necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo para a execução das ações de manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

4. DA UNIDADE DEMANDANTE E DAS INTERESSADAS

A unidade demandante é a Secretaria de Infraestrutura do Município de Varzedo, conforme demandas das diversas Secretarias a seguir:

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sandoval Souza Silva

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Varzedo, mediante a aquisição de postes de concreto armado. Para tanto, deverão ser estabelecidos requisitos claros e objetivos quanto às características técnicas, à qualidade, à segurança, à durabilidade, ao transporte, à descarga e às condições de entrega dos bens.

Os requisitos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os critérios de sustentabilidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

proposta mais vantajosa, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os postes de concreto armado deverão:

- a) atender integralmente às especificações, dimensões, formatos, classes de resistência, capacidades nominais e demais características estabelecidas no Termo de Referência;
- b) ser novos, de primeiro uso, sem trincas, fissuras, deformações, armaduras aparentes, falhas de concretagem ou quaisquer outros vícios que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização;
- c) ser fabricados em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as demais normas aplicáveis ao objeto;
- d) possuir identificação permanente e legível, quando exigida pelas normas técnicas, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação do fabricante, da capacidade nominal, do comprimento, da data de fabricação e do lote;
- e) ser acompanhados, quando solicitado pela Administração, de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos capazes de comprovar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- f) possuir resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- g) ser transportados, descarregados e acondicionados mediante a utilização de equipamentos e procedimentos adequados, evitando danos aos postes, às instalações públicas, aos servidores e a terceiros; e
- h) possuir garantia contra vícios de fabricação, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando pertinente, qualificação técnica, nos limites e condições estabelecidos no edital e na Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, observar a proibição prevista no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

As exigências estabelecidas deverão preservar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos, assegurando a obtenção da melhor relação entre qualidade, desempenho, durabilidade e preço.

Natureza do material

Os postes de concreto armado caracterizam-se como material comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, existindo pluralidade de fabricantes e fornecedores aptos ao seu fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Transição contratual

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de material comum, não haverá necessidade de transferência de conhecimentos, tecnologias, equipamentos, informações ou procedimentos entre a atual e a futura contratada. Dessa forma, não se mostra necessário estabelecer período específico de transição contratual.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, da segurança, da durabilidade e da competitividade, deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) adoção, pelo fabricante, de processos produtivos que promovam o uso racional de água, energia e matérias-primas;
- b) preferência por produtos duráveis, resistentes e com menor necessidade de manutenção ou substituição;
- c) redução da geração de resíduos durante a fabricação, o transporte, a descarga e o acondicionamento dos bens;
- d) utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou em quantidade estritamente necessária à proteção dos produtos;
- e) destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais utilizados no transporte e na entrega;
- f) observância da legislação ambiental, trabalhista, sanitária e de segurança aplicável; e
- g) adoção de logística reversa, quando aplicável ao objeto e prevista na legislação pertinente.

Do fornecimento dos postes

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as especificações do Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro das circunstâncias no processo administrativo, observadas as condições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficialmente indicado para essa finalidade.

A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução do objeto.

Condições de entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, sem que haja obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços.

Os postes deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local nela indicado.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar solicitação de prorrogação devidamente justificada antes do término do prazo, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O pedido será analisado pela Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pelo adequado acondicionamento dos postes no local indicado pela Administração, devendo utilizar veículos, equipamentos e profissionais compatíveis com as dimensões e o peso dos bens. Todas as despesas e os riscos decorrentes dessas atividades estarão incluídos no preço contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A contratada responderá por eventuais danos causados aos bens, às instalações públicas, aos agentes públicos ou a terceiros durante o transporte, a descarga e o acondicionamento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do instrumento contratual, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, bem como a descrição, a quantidade e as especificações dos produtos entregues. O recebimento será registrado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Do recebimento e controle de qualidade

Os postes serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de conferência da quantidade, da integridade física, da identificação e das especificações aparentes, mediante recibo ou termo próprio.

A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos bens com as exigências do Termo de Referência e emitir o recebimento definitivo ou notificar a contratada acerca das irregularidades constatadas.

A critério da Administração, os postes poderão ser submetidos à inspeção, avaliação técnica ou ensaio realizado por profissional habilitado ou laboratório especializado, especialmente quando houver dúvida fundamentada quanto à sua resistência, qualidade ou conformidade com as normas técnicas.

Quando os ensaios confirmarem a desconformidade dos bens, as despesas correspondentes poderão ser atribuídas à contratada, sem prejuízo da substituição dos produtos e da aplicação das sanções cabíveis. Caso os bens sejam considerados regulares, as despesas serão suportadas pela Administração, salvo disposição justificada em sentido diverso no edital.

Os postes entregues em desacordo com as especificações, danificados ou que apresentem vícios, defeitos, fissuras, deformações ou falhas de fabricação serão rejeitados, no todo ou em parte, mediante notificação à contratada.

A contratada deverá retirar os bens rejeitados e substituí-los por outros em perfeitas condições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diferente devidamente justificado e aceito pela Administração. Todas as despesas de retirada, transporte, descarga e substituição correrão por conta da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos produtos, nem sua responsabilidade pelos vícios ocultos ou pela execução inadequada do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, as aquisições realizadas em exercícios anteriores, quando existentes, e as demandas previstas para a implantação, ampliação, recuperação e manutenção da infraestrutura pública do Município de Varzedo.

A estimativa também considera a necessidade de substituição de postes danificados, deteriorados ou inadequados, bem como o atendimento de demandas programadas e eventuais que possam surgir durante o período da contratação.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e foram dimensionados com base nas informações disponíveis e no planejamento da unidade requisitante, buscando assegurar o atendimento adequado da demanda, sem gerar aquisições excessivas ou estoques desnecessários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dessa forma, a descrição, as especificações e os quantitativos estimados dos postes de concreto armado a serem adquiridos encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Aquisição de postes de concreto armado. Com as seguintes dimensões 7 x16 x 14	120	UNIDADE

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, com a respectiva avaliação técnica e econômica, a fim de identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Após a análise do objeto e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento identificou as seguintes características:

I – o fornecimento de postes de concreto armado é objeto de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, não se tratando de demanda exclusiva, incomum ou desconhecida pelo mercado;

II – os postes de concreto armado possuem especificações técnicas objetivamente definidas por padrões usuais de mercado e pelas normas técnicas aplicáveis, caracterizando-se como bens comuns;

III – o atendimento da necessidade exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com a fabricação ou comercialização do objeto e que possua capacidade logística para realizar seu transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração;

IV – foram analisadas contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consulta a editais, termos de referência, atas de registro de preços e demais documentos disponíveis, buscando-se identificar especificações, critérios de qualidade, práticas de mercado ou soluções que pudessem atender adequadamente à necessidade do Município;

V – não foram identificadas metodologias ou tecnologias alternativas que apresentassem vantagens suficientes para substituir a aquisição dos postes de concreto armado, considerando a finalidade, a durabilidade, a resistência e a segurança exigidas para o atendimento da demanda;

VI – a aquisição de postes de concreto armado constitui objeto usualmente contratado pela Administração Pública, havendo empresas aptas ao fornecimento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste estudo;

VII – em razão da natureza comum e da baixa complexidade da contratação, não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública para a definição da solução; e

VIII – os preços praticados no mercado deverão ser apurados em procedimento próprio de pesquisa de preços, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado.

Com base nessas características, foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade:

Essa alternativa consiste na utilização, na condição de órgão não participante, de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que contenha postes com especificações e quantitativos compatíveis com a necessidade do Município.

Embora a adesão possa proporcionar maior celeridade, sua utilização depende da existência de ata vigente e vantajosa, da compatibilidade das especificações e dos preços registrados, da anuência do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor, além do cumprimento dos demais requisitos legais.

Nas consultas realizadas, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente e disponível que atendesse integralmente às especificações, aos quantitativos e às condições de entrega exigidas pelo Município de Varzedo. Portanto, essa alternativa não se mostrou viável para o atendimento da presente demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Solução 2 – Participação em procedimento licitatório promovido por consórcio público ou por outro órgão

Essa solução compreende a participação do Município, desde a fase de planejamento, em procedimento licitatório promovido por consórcio público ou por outro órgão gerenciador, com a inclusão prévia de seus quantitativos e especificações na futura Ata de Registro de Preços.

Apesar da possibilidade de obtenção de economia de escala e redução de custos administrativos, verificou-se que os consórcios públicos dos quais o Município participa não possuem, no momento, procedimento de contratação em andamento que contemple postes de concreto armado com as especificações e os quantitativos necessários.

Assim, essa alternativa também não se apresenta disponível para o atendimento da demanda no prazo necessário.

Solução 3 – Realização de procedimento licitatório próprio

Essa alternativa consiste na realização de licitação pelo próprio Município, possibilitando a definição das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das condições de entrega de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A licitação própria proporciona maior controle sobre o planejamento e a execução da contratação, amplia a competitividade entre os fornecedores e permite que as condições de fornecimento sejam adequadas à realidade operacional e logística do Município.

Considerando que os postes de concreto armado se enquadram como bens comuns, a contratação poderá ser realizada mediante pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de entregas parceladas e da impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada solicitação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Conclusão do levantamento de mercado:

Após a avaliação das alternativas existentes, conclui-se que a Solução 3 – realização de licitação própria, mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada.

Essa solução permitirá ao Município definir as especificações de acordo com sua necessidade, ampliar a competitividade, obter preços compatíveis com o mercado e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que tange a estimativa do valor para a contratação, com base no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 regedora dos procedimentos licitatórios buscou-se portais governamentais para o embasamento dos preços como o PNCP disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, e ainda o Portal de Compras do Governo Federal disponível em: <https://pesgpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>, além de cotação com fornecedor local, após as consultas chegou-se aos seguintes valores:

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UN	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$	VALOR POT. COMP. GOV.BR	PNCP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 MUNICÍPIO DE PAVERANA - RS	COTAÇÃO 01 EMPRESA: IASIM MOTA DOS SANTOS ALMEIDA – CNPJ: 61.676.058/0001-44	COTAÇÃO 02 EMPRESA: G3 PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 66.431.447/0001-70	COTAÇÃO 03 EMPRESA: COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ: 18.558.392/0001-74
1	Aquisição de postes de concreto armado. Com as seguintes dimensões 7 x 16 x 14	257009	UND	120	910,80	109.296,00	984,00	900,00	870,00	910,00	890,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						109.296,00					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de postes de concreto armado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Varzedo, compreendendo, além do fornecimento, o transporte, a descarga e o adequado acondicionamento dos bens nos locais indicados pela Administração.

Os postes deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis. Deverão possuir dimensões, capacidade nominal, resistência, estabilidade, acabamento, durabilidade e demais características compatíveis com a finalidade a que se destinam.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitará a formação de estoques desnecessários e permitirá melhor aproveitamento dos recursos orçamentários.

A solução compreende as seguintes etapas:

- a) planejamento e dimensionamento das necessidades pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços;
- c) emissão das Ordens de Fornecimento de acordo com as demandas efetivamente identificadas;
- d) fabricação ou disponibilização, transporte, descarga e acondicionamento dos postes nos locais indicados pela Administração;
- e) recebimento provisório, inspeção e verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas;
- f) substituição, pela contratada, dos postes danificados ou fornecidos em desacordo com as exigências da contratação;
- g) recebimento definitivo após a comprovação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos produtos; e
- h) utilização dos postes nas intervenções de implantação, ampliação, recuperação e manutenção da infraestrutura pública municipal.

Na etapa de recebimento, a Administração verificará as quantidades entregues, as especificações técnicas, a identificação dos produtos e sua integridade física. Não serão aceitos postes que apresentem trincas, fissuras, deformações, armaduras aparentes, falhas de concretagem ou outros vícios capazes de comprometer sua segurança, resistência, durabilidade ou utilização.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, deverão ser considerados não apenas os custos de aquisição, mas também a qualidade, a durabilidade, a resistência, o transporte, a descarga, a necessidade de manutenção e a eventual substituição dos bens. A aquisição de produtos adequados e em conformidade com as normas técnicas reduz a ocorrência de falhas, prolonga sua vida útil e contribui para a racionalização dos gastos públicos.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo fabricação ou aquisição, tributos, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, descarga e acondicionamento dos postes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para assegurar o fornecimento de postes de concreto armado com qualidade, segurança e durabilidade, permitindo o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e contribuindo para a manutenção e a melhoria da infraestrutura do Município de Varzedo.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é composta por apenas um item, correspondente à aquisição de postes de concreto armado com especificações técnicas uniformes. Por essa razão, não se mostra aplicável o parcelamento do objeto em itens ou grupos distintos.

Embora o objeto seja composto por determinada quantidade de unidades, todas possuem as mesmas características e destinam-se ao atendimento de uma única solução. A divisão artificial do quantitativo em itens ou lotes independentes não proporcionaria benefícios técnicos ou econômicos à Administração, podendo reduzir a economia de escala, dificultar a gestão da contratação e ocasionar o fornecimento de produtos com padrões distintos.

A adjudicação do quantitativo total a um único fornecedor permitirá maior uniformidade dos postes, melhor controle de qualidade, definição clara das responsabilidades e maior eficiência no acompanhamento das entregas, sem representar restrição indevida à competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

Ressalta-se que a ausência de parcelamento do objeto não impede que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Portanto, deve-se distinguir o parcelamento do objeto, que não se mostra aplicável, do parcelamento das entregas, que será adotado para evitar a formação de estoques desnecessários e adequar o fornecimento à demanda efetiva do Município.

A decisão observa o art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais o parcelamento deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo ser afastado quando a divisão não representar benefício para a Administração ou quando houver vantagens na aquisição conjunta.

Diante do exposto, não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada em item único, com adjudicação pelo menor preço do item e fornecimento parcelado, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de postes de concreto armado, nos termos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

- a) **atendimento das demandas municipais:** assegurar a disponibilidade de postes de concreto armado para utilização nas ações de implantação, ampliação, recuperação e manutenção da infraestrutura pública urbana e rural;
- b) **continuidade das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura:** evitar atrasos ou interrupções nas intervenções programadas ou emergenciais decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários;
- c) **melhoria da infraestrutura pública:** possibilitar a substituição de postes danificados, deteriorados ou inadequados e a instalação de novas unidades nos locais identificados pela Administração;
- d) **aumento da segurança e da qualidade:** garantir a utilização de postes resistentes, duráveis e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos de acidentes, falhas estruturais e necessidade de substituições frequentes;
- e) **eficiência e economicidade:** obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento competitivo, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a melhor relação entre custo, qualidade e durabilidade;
- f) **padronização dos bens:** assegurar que os postes fornecidos possuam características técnicas uniformes, facilitando seu recebimento, controle, utilização e eventual substituição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- g) **redução de custos operacionais:** diminuir despesas decorrentes de aquisições emergenciais, retrabalho, fornecimento de produtos inadequados ou substituição precoce de bens de baixa qualidade;
- h) **adequação das aquisições à demanda efetiva:** permitir que as entregas ocorram de forma parcelada, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos, a ocupação desnecessária de espaços e o risco de danos durante o armazenamento;
- i) **melhoria do planejamento e do controle:** possibilitar o acompanhamento dos quantitativos solicitados e entregues, favorecendo a gestão eficiente das demandas e dos recursos orçamentários; e
- j) **promoção da competitividade e da isonomia:** assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ampla e justa competição e seleção da proposta mais vantajosa, prevenindo preços inexequíveis, sobrepreço e superfaturamento.

Com esses resultados, espera-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, melhorar a infraestrutura do Município de Varzedo e proporcionar maior segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.

Considerando a natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, consistente na aquisição de postes de concreto armado, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao atendimento da necessidade.

A contratação poderá ser planejada e executada de forma autônoma, não estando seu resultado condicionado à celebração ou à execução simultânea de outro contrato. Eventuais serviços de instalação dos postes serão realizados ou providenciados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não integrando o objeto desta contratação.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13. DO IMPACTO AMBIENTAL

Considerando as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, foram avaliados os possíveis impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos postes de concreto armado, abrangendo sua fabricação, transporte, entrega, utilização e destinação final. Registra-se que a AGU já disponibiliza versão mais recente do Guia, publicada em 2025, sendo recomendável substituir a referência à 6ª edição de 2023 pela edição atualizada. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU](#)

Os principais impactos ambientais associados ao objeto decorrem da extração e do consumo de matérias-primas utilizadas na produção do concreto e do aço, do consumo de água e energia no processo produtivo, da emissão de gases de efeito estufa, especialmente durante a fabricação do cimento, do transporte dos bens e da geração de resíduos decorrentes de produtos danificados ou retirados de uso.

Para reduzir esses impactos, sem comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade e a competitividade da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) os postes deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apresentando resistência e durabilidade adequadas, de modo a reduzir a necessidade de manutenção e substituição precoce;
- b) a contratada e o fabricante deverão observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, inclusive quanto ao licenciamento ambiental, quando exigível;
- c) os postes deverão ser transportados e descarregados mediante procedimentos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

equipamentos adequados, evitando avarias, quebras, desperdícios e geração desnecessária de resíduos;

d) as entregas deverão ser planejadas de forma a otimizar os deslocamentos e reduzir, sempre que possível, o consumo de combustível e a emissão de poluentes;

e) deverão ser evitadas embalagens ou materiais de proteção desnecessários, dando-se preferência, quando indispensáveis, a materiais reutilizáveis, recicláveis ou produzidos com conteúdo reciclado;

f) os resíduos eventualmente gerados durante o transporte, a descarga ou o acondicionamento deverão ser recolhidos e receber destinação ambientalmente adequada;

g) os postes rejeitados em razão de danos, vícios ou desconformidade deverão ser retirados pela contratada, que será responsável por sua adequada destinação, vedado o abandono no local de entrega;

h) ao término da vida útil, os componentes de concreto e aço deverão ser, sempre que tecnicamente possível, segregados, reutilizados, reciclados ou encaminhados a unidade devidamente licenciada; e

i) deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, bem como, quando aplicável, a Resolução CONAMA nº 307/2002, relativa à gestão dos resíduos da construção civil. [Lei nº 12.305/2010](#) e [Decreto nº 10.936/2022](#)

Não se mostra pertinente exigir que os postes sejam biodegradáveis ou integralmente produzidos com material reciclado, tampouco aplicar as regras específicas de logística reversa destinadas a lâmpadas, pneus ou produtos eletroeletrônicos, pois essas exigências não guardam relação direta com o objeto e poderiam restringir injustificadamente a competitividade.

Dessa forma, embora a aquisição possa ocasionar impactos ambientais, considera-se que eles podem ser reduzidos mediante a especificação de produtos duráveis, o planejamento das entregas, a prevenção de avarias e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao regular processamento da licitação, à formalização da Ata de Registro de Preços e ao acompanhamento dos fornecimentos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá verificar previamente a disponibilidade de local adequado para o recebimento e acondicionamento dos postes, com espaço suficiente, acesso para os veículos de transporte e condições que preservem a integridade dos bens e a segurança das pessoas envolvidas.

Deverão ser formalmente designados servidores para atuar na gestão e na fiscalização dos instrumentos decorrentes da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os agentes designados deverão conhecer as especificações do objeto, as condições de entrega, os critérios de recebimento e as obrigações da contratada.

Não se identifica necessidade de capacitação específica ou de adaptação relevante da estrutura administrativa, sem prejuízo de orientações aos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de conferência, recebimento, registro e fiscalização dos fornecimentos.

Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

a) elaboração e aprovação do Termo de Referência, com a definição das especificações, dos quantitativos e das condições de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- b) realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária e emissão dos documentos pertinentes;
- d) elaboração das minutas do edital, da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, do contrato ou instrumento equivalente;
- e) designação do pregoeiro, do agente de contratação e da equipe de apoio, conforme a organização administrativa adotada pelo Município;
- f) encaminhamento do processo ao órgão de assessoramento jurídico para a realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- g) análise da manifestação jurídica e realização dos ajustes ou apresentação das justificativas pertinentes para os apontamentos formulados;
- h) publicação e divulgação do edital e de seus anexos nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- i) análise e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações;
- j) realização do procedimento licitatório, com o cumprimento de suas respectivas fases;
- k) adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela autoridade competente;
- l) formalização e divulgação da Ata de Registro de Preços;
- m) designação dos responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização dos instrumentos dela decorrentes; e
- n) organização do local destinado ao recebimento e acondicionamento dos postes.

Dessa forma, embora não sejam necessárias intervenções complexas ou alterações substanciais na estrutura administrativa, deverão ser adotadas as providências operacionais, documentais e administrativas indispensáveis para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de postes de concreto armado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Varzedo mostra-se **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, econômico, operacional, jurídico e ambiental, conforme demonstrado a seguir.

Da viabilidade ambiental

Sob o aspecto ambiental, a contratação mostra-se viável, desde que sejam observados os critérios de sustentabilidade e as medidas de mitigação estabelecidas neste ETP e no futuro Termo de Referência.

Os postes deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição precoce. A contratada também deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotar procedimentos adequados de transporte e descarga e assegurar a destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados.

Da viabilidade técnica e operacional

Os postes de concreto armado possuem especificações técnicas objetivas e usuais de mercado, que podem ser definidas com base em suas dimensões, capacidade nominal, resistência, formato, acabamento e demais características necessárias ao atendimento da demanda.

As exigências foram estabelecidas com o objetivo de assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade dos bens, sem impor condições excessivas, indicar marcas ou restringir injustificadamente a competitividade.

Também foi identificada a existência de fabricantes e fornecedores potencialmente aptos ao atendimento da contratação, inclusive com capacidade para realizar o transporte, a descarga e a entrega dos postes nos locais indicados pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a Secretaria Municipal de Infraestrutura possui condições de acompanhar as solicitações, conferir os bens entregues e fiscalizar o cumprimento das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

obrigações, devendo apenas assegurar a disponibilidade de local adequado para o recebimento e o acondicionamento dos postes.

Da viabilidade econômica

A viabilidade econômica deverá ser assegurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bancos públicos de preços e pesquisa direta com fornecedores, conforme a disponibilidade e a adequação das fontes consultadas.

A existência de pluralidade de fornecedores e a realização de pregão eletrônico favorecem a competitividade e possibilitam a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, permitirá maior controle dos gastos, evitará a formação de estoques desnecessários e possibilitará que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária do Município.

Da viabilidade jurídica

A solução proposta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação de bens comuns por meio de pregão. A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra juridicamente adequada diante da previsão de entregas parceladas e da necessidade de aquisições conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

As especificações e condições estabelecidas preservam os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Conclusão

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL** a realização de procedimento licitatório para a aquisição de postes de concreto armado destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Varzedo.

Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço do item e fornecimento parcelado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os preços de mercado e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Varzedo, 19 de agosto de 2026.

SANDOVAL SOUZA SILVA
Secretário de Infraestrutura